



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 11/2025

EDITAL Nº 11/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/25

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS TIPO SPLIT COMPLETO, INCLUINDO UNIDADE EXTERNA E UNIDADE INTERNA, COM AS SEGUINTE CAPACIDADES DE REFRIGERAÇÃO:

12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS E 36.000 BTUS (TODOS INVERTER – CICLO FRIO), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DOTAÇÃO

DOTAÇÃO	FICHA	RECURSO
02.05.01.12.365.005.2122	40	FEDERAL
02.05.10.12.365.0021.2158	376	ESTADUAL
02.05.02.12.365.0006.2122	56	FEDERAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 04/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:30 horas do dia 04/12/2025.

SETOR: EDUCAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Processo Administrativo Nº 031/25 - Edital nº 11/25

Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Modo de disputa: Aberto.

Recebimento das propostas: Até às 9 horas do dia 04/12/2025.

Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 04/12/2025.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

Unidade requisitante: Secretarias de Educação.

A Prefeitura Municipal de Ribeira, com sede na Rua Frederico Dias Batista, nº 172, centro, Ribeira/SP CNPJ. 46.634.325/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Ari do Carmo Santos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 07 de 29 janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

ANEXOS QUE IRÃO COMPOR ESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência; (descrição, quantidades e valor máximo permitido);

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menores;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;

ANEXO VII – Declaração de Não Impedimento;

ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;

ANEXO IX – Declaração Responsabilidade;

ANEXO X – Declaração de Vínculo;

Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COMPLETO, INCLUINDO UNIDADE EXTERNA E UNIDADE INTERNA, COM AS SEGUINTE CAPACIDADES DE REFRIGERAÇÃO:

12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS E 36.000 BTUS (TODOS INVERTER – CICLO FRIO), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do (Anexo I) Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O valor máximo desta aquisição será de até R\$ 159.470,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais), em conformidade com o descrito no (Anexo I) Termo de Referência, anexo a esse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.4 - Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, entrega, danos materiais e a terceiros e outras despesas que incidam sobre a realização do objeto da aquisição, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades de quaisquer ônus que venham a incidir sobre a aquisição, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2. DO EDITAL

2.1. O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** estará à disposição no site oficial do município, www.ribeira.sp.gov.br e através da plataforma **BLL**, www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3555-1149 - Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h. ou pelo e-mail licitacoes@ribeira.sp.gov.br ou licitacoes.ribeira@hotmail.com. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional da plataforma da **BLL**, poderá ser esclarecida através da empresa associada, pelo telefone (41) 3148-9870 ou pelo e-mail: contatoorgaos@bll.org.br.

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e regularmente estabelecidas e credenciadas no sítio eletrônico www.bll.org.br e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.2.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.

3.3. A empresa que estiverem em recuperação judicial deverá **demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a **SUMULA Nº 50 - TCE/SP**.

3.4. Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto dentro das especificações constante no edital.

3.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um valor para cada item do objeto licitado.



4. DOS PREÇOS, DOS PRAZOS E DOS PAGAMENTOS

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá, conforme a necessidade da Administração, após a assinatura da Ata e da emissão da ordem de entrega/fornecimento (empenho).

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor demandante.

4.2.1. A despesa decorrente desta licitação onerará a verba definida em cada solicitação

4.2.2. As despesas recorrentes desta licitação ocorrerão das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	RECURSO
02.05.01.12.365.005.2122	40	FEDERAL
02.05.10.12.365.0021.2158	376	ESTADUAL
02.05.02.12.365.0006.2122	56	FEDERAL

4.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos terá início e término em dias de expediente serão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) meses de vigência da **ATA DE REGISTRO**.

4.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**.

4.5. A licitante detentora, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar comprovação da quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado, nos termos do Artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21, documentos esses que deverão ficar retidos junto à CONTRATANTE.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com auxílio de equipe de apoio, que terão especial, as seguintes atribuições:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de credenciamento o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.

6.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

c) Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com edital, de atendimento modelo (esforço) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, poderá ser feita inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser essas, verificarmos dados cadastrais se assinalou o regime **ME/EPP no sistema** conforme cadastramento fazer valer o direito de prioridade do desempate.

6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.4.1. A Prefeitura Municipal de Ribeira não exige nenhuma documentação com reconhecimento de firma. Toda documentação referente ao credenciamento na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** essas exigências são de total responsabilidade da plataforma.

6.5. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal.

6.6.1. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do utilizadas em **Licitações e utiliza da s em - BLL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Prefeitura Municipal de Ribeira** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data, horário e limite estabelecido.

6.9. Caberá ao licitante/operador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.10. Os licitantes responsabilizar-se-ão exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através da **Bolsa de Licitações e Leilões Brasil – BLL**, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contatoorgaos@bll.org.br

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

7.2. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações conforme **ANEXO I**.

7.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



7.8. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Conter a indicação do banco, número da conta agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam os licitantes.

7.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

7.10. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.11. O valor ofertado deverá conter até 02 (duas) casas decimais.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo correspondam estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou Edital, contem especificações técnicas especificações técnicas de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** de cada item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro (a) definir uma margem de lance.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até 10 (dez) minutos, sendo que, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, passará imediatamente para a fase de prorrogação automática.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e em seu poder.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, inclusive com os preços unitários, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro **comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e seus termos aditivos ou última alteração contratual em vigor, devidamente **registrados na Junta Comercial**;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- d) Documento de identificação (**RG+CPF**), de **TODOS** os sócios e ou Proprietário;
- e) Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA) e débitos não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa, referente aos tributos mobiliários.

e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa solicitante com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943".

10.2.1 - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

10.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) **Declaração** de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **ANEXO VI**, assinada pelo representante legal da licitante;

b) **Declaração** de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO IX**;

c) **Declaração de Fatos Impeditivos**, **ANEXO VII**;

d) **Declaração** de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **ANEXO V**;

e) **Declaração** de que não integra o corpo social, nem o quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, **ANEXO X**;

f) **Proposta** em papel timbrado, assinada e com CNPJ;

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei Nº14.133/21, art.69, caput, inciso II).

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº.14.133/21.

b) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor decorrido a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, nos termos do item 12.1., para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do importar o endereço constante neste Edital.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2. Após a Adjudicação do objeto, a vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº. 14.133/21.

13.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do presente processo licitatório por parte do proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições prevista nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e assim, sucessivamente, se prejuízo das sanções cabíveis.

13.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.7. Serão aceitas **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** assinados eletronicamente obtidas por meio de certificado digital.

13.8. Ocorrendo a hipótese indicada no item 14.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº.14.133/21.

13.9. Será publicado até 20 (vinte) dias úteis, o resumo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (extrato), conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº. 14.133/21.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou emitido instrumento equivalente.

14.2. A **DETENTORA** se vincula à sua proposta no valor vencedor e às previsões contidas no edital e seus anexos.

14.3. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 06 (seis) meses, contados da assinatura.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação.

14.5. Os preços registrados nas **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** caracterizam mera intenção de compra, não vinculando o Município a realizar contratação e/ou aquisição.



15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, ENTREGA E PRAZO

15.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser entregue parcialmente, conforme a necessidade da Administração, após a assinatura da Ata e da emissão da ordem de entrega/fornecimento.

15.2. O não cumprimento do prazo previsto no item 16.1 implicará na possível aplicação das penalidades das disposições contratuais.

15.3. A entrega dos medicamentos será realizada conforme necessidade e requisição/pedido emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.4 - O prazo de entrega será de até prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

15.5 - Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem as informações do produto, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas)

16. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta bancária da **DETENTORA**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, aprovada, correspondente ao fornecimento, por setor, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal atestada pela unidade competente desta municipalidade.**

16.2. A **DETENTORA** deverá indicar a instituição financeira e a conta na qual deverão ser efetuados os pagamentos relativos a este certame. Essa conta deverá estar obrigatoriamente em nome da **DETENTORA**.

16.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá obrigatoriamente conter, número da licitação, ano da licitação, número da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a modalidade.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações responsabilidades assumidas ela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Ribeira** sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 156 e 162 da Lei Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

17.2. Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a detentora (ainda que tenha adotado medidas corretivas) criminal assegurada/criminal, a reincidência implicará penalidade de maior gravame, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, ensejarão advertência;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Nº. 14.133/21, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à **Prefeitura do Município de Ribeira/SP**.



18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica via plataforma www.bll.org.br, pelo e-mail: licitacoes@ribeira.sp.gov.br, com ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Ribeira**, localizada na Rua Frederico Dias Batista, nº 172, Centro, Ribeira/SP.

18.3. Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados por forma eletrônica via plataforma www.bll.org.br pelo e-mail: licitacoes@ribeira.sp.gov.br, licitacoes.ribeira@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Ribeira**, localizada na Rua Frederico Dias Batista, nº 172, Centro, Ribeira/SP – Setor de Licitações nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

18.4. Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e providenciar respostas a pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão a todos os participantes e a Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á **ATA** no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).

19.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

14

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e da administração da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ribeira.sp.gov.br na aba licitações, na plataforma www.bll.org.br nos dias úteis, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

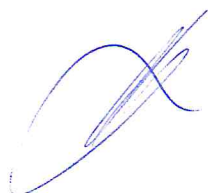
19.10. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

19.11. Prefeitura Municipal de Ribeira reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

19.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da **Comarca de Apiaí/SP**, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Ribeira, 14 de novembro de 2025.


VICENTE AMANCIO RIBEIRO
Prefeito Interino de Ribeira









TERMO DE REFERÊNCIA

(DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO PERMITIDO)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COMPLETO, INCLUINDO UNIDADE EXTERNA E UNIDADE INTERNA, COM AS SEGUINTE CAPACIDADES DE REFRIGERAÇÃO:

12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS E 36.000 BTUS (TODOS INVERTER – CICLO FRIO), de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e conforme termo de referência (ANEXO I).

1 - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

1.1- Os produtos objeto do presente Termo de Referência (anexo I), deverão seguir as especificações, quantidades e valor máximo permitido, detalhados nas tabelas abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição - Materiais	V. Unit.	V. Total
1	unid	20	Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 BTUS: Tipo Hi-wall, inverter, ciclo frio, condensador tipo quadrada, tensão 220 v monofásico, com controle, fluido refrigerante R32, com garantia mínima de 12 meses	3.700,00	74.000,00
2	unid	16	Aparelho de Ar Condicionado Split 18.000 BTUS: Tipo Hi-wall, inverter, ciclo frio, condensador tipo quadrada, tensão 220 v monofásico, com controle, fluido refrigerante R32, com garantia mínima de 12 meses	4.200,00	67.200,00
3	unid	2	Aparelho de Ar Condicionado Split 24.000 BTUS: Tipo Hi-wall, inverter, ciclo frio, condensador tipo quadrada, tensão 220 v monofásico, com controle, fluido refrigerante R32, com garantia mínima de 12 meses	5.190,00	10.380,00
4	Unid	1	Aparelho de Ar Condicionado 36.000 BTUS: Tipo piso-teto, inverter, ciclo frio, condensador tipo quadrada, tensão 220 v monofásico, com controle, fluido refrigerante R32, com garantia mínima de 12 meses	7.890,00	7.890,00
TOTAL		39 unid.	Valor Total	R\$ 159.470,00	

1.2 - O valor máximo desta licitação será de até R\$ 159.470,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais), em conformidade com o descrito no quadro acima.



2 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Deverá ser entregue conforme requisições emitidas pela secretaria solicitante, devendo cada requisição ser entregue em sua totalidade no endereço informado, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

2.1.1 – As **notas fiscais deverão ser emitidas conforme as solicitações de empenho** enviados após a homologação, que obedecerão às dotações de acordo com os setores descritos abaixo:

SETOR	Item - 1	Item - 2	Item - 3	Item - 4	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3	1			376
EMEIEF. EUNICE DIAS BATISTA	4	3	1		56
CRECHE ESCOLA PROFª NILDA G. SANTOS	1	11		1	40
EMEIEF. ANJO DA GUARDA	7	1	1		376
CENTRO DE APREND. MULTIDISCIPLINAR	2				376
CENTRO MUNICIPAL. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3				376

2.2 - Executado o fornecimento pelo adjudicatário, a Prefeitura terá até **24 (vinte e quatro) horas** para a verificação da especificação, marca e consequente aceitação.

2.3 - Os produtos que forem entregues fora de prazo de garantia ou que apresente adulteração da qualidade ou com alteração em suas características deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação desta Prefeitura.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá prazo de **vigência de 06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4- DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, acompanhadas das requisições pelo setor solicitante, devidamente aprovada e atestadas pelo (a) Secretário (a) da pasta.

4.2 - O pagamento será via depósito bancário, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência.

Obs.: O fornecedor deverá garantir o preço unitário apresentado na proposta final que será elaborada até o final da vigência da ata.

Ribeira, 12 de novembro de 2025.


VICENTE AMANCIO RIBEIRO
Prefeito Interino de Ribeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

(ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Somente para o caso de licitante vencedor)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeira-SP.

Comissão de Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

17

Prezados Senhores,

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Objeto: Registro de preços para aquisição de ar condicionado tipo split completo, incluindo unidade externa e unidade interna, com as seguintes capacidades de refrigeração: 12.000 btus, 18.000 btus, 24.000 btus e 36.000 BTUS (todos inverter – ciclo frio).

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE RAZÃO SOCIAL: CNPJ n.º INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL INSTITUCIONAL:	2 - REPRESENTANTE LEGAL CARGO: RG n.º CPF n.º: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL PESSOAL:
---	---

Apresenta a licitante, através de seu representante legal, proposta de preços para o os itens abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	INDICAÇÃO DE MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

• Valor Total por extenso: _____

Condições de pagamento: _____ / Validade da proposta: _____

Obs: Esta proposta deverá conter dados bancários para realização de pagamento.

DECLARAÇÕES:

1 – DECLARO que os produtos ofertados atendem a todas as especificações previstas no ANEXO 01 (Termo de Referência) do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade destas informações.

2 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 – DECLARO que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento ou reaproveitamento.

Local, _____, ____ de dezembro de 2025.

(carimbo empresa + RG + CPF + assinatura do responsável legal)

Obs: Esta proposta deverá ter papel timbrado da empresa.

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.025 – Ribeira SP. CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br - licitacoes.ribeira@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social: Ramo de Atividade: Endereço:

Complemento: Bairro: Cidade: UF: CEP: CNPJ: Telefone

Inscrição Comercial:

Estadual:

Representante Legal:

RG: CPF:

E-mail:

Celular:..... WhatsApp:

Resp. Financeiro: E-mail Financeiro: Telefone:

E-mail para informativo de edital ME/EPP: () SIM () Não

1 – Por meio do presente Termo, o licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do licitante:

a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b). Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c). Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento; designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

d). Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

4- O licitante autoriza a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidas no anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

5- O presente termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** qualquer mudança ocorrida.

Local e data: (Assinaturas autorizadas).



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

19

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social) CNPJ: () ME/ EPP Endereço:

Complemento:

Bairro: Cidade: UF: CEP:

Inscrição estadual: Telefone comercial:

Representante legal:

E-mail*: RG: Emissor: CPF:

Celular:

Data de nasc: Responsável Financeiro:

Telefone:

E-mail financeiro:

E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante: Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

3. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; I. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento; II. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e o Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

4. O Licitante autoriza a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: (Assinaturas autorizadas)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição: 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao **teto máximo de R\$ 600,00** (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços: 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – **com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais)** por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local,....., dede 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.11/2025.

21

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a)
da Carteira de Identidade RG. Nº e inscrito no CPF Nº,
DECLARA, de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021,
em cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que **NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local,....., dede 2025.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

22

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFº.(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Ribeira/SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local,....., dede 2025.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante + Ass)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como número do CNPJ.



ANEXO VII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

23

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Nome da Empresa)

CNPJ Nº.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local,....., dede 2025.

(Nome e número da carteira de identidade do declarante + Ass.)

.....
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

24

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa....., (nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local,....., dede 2025.

.....
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

25

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº 11/2025** instaurado pela **Prefeitura Municipal de Ribeira**, que a empresaCNPJ nº.....Rua..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local,....., dede 2025.

.....
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

26

DECLARAÇÃO DE VINCULO

(Razão Social)
CNPJ/Nº.
Sediada
(Endereço Completo)

Declara, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 11/2025**, instaurado pelo **Município de Ribeira**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local,....., dede 2025.

.....
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2025.

Pregão Eletrônico nº 11 /2025

Pelo presente instrumento de contrato, que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, CNPJ/ Nº. 46.634.325/0001-27, com endereço à Rua Frederico Dias Batista, nº. 172, centro, neste ato representada pelo Prefeito Interino, **Vicente Amâncio Ribeiro**, brasileiro, RG . _____ residente

a Rua _____ - CEP: 18384-899, neste município de Ribeira - SP, após

Homologação do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025** resolve registrar os preços do objeto estabelecido na cláusula primeira deste instrumento oferecidos pela empresa _____, situada na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP. _____, em

/_____, CNPJ nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____,

RG nº. _____ e CPF nº. _____ residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP. _____, na

cidade de _____, doravante denominada "**DETENTORA**". Os contraentes enunciam as cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo tem como objeto à **aquisição de Ares Condicionados**, destinados as **Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação**, através do sistema de **Registro de Preços** considerando a proposta vencedora nos itens _____ e _____ do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, como descrito abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição - Materiais	Unit.	. Total
1	unid	20	Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 BTUS: Tipo Hi-wall, inverter, ciclo frio, condensador tipo quadrada, tensão 220 v monofásico, com controle, fluido refrigerante R32, com garantia mínima de 12 meses		
2	unid	16	Aparelho de Ar Condicionado Split 18.000 BTUS: Tipo Hi-wall, inverter, ciclo frio, condensador tipo quadrada, tensão 220 v monofásico, com controle, fluido refrigerante R32, com garantia mínima de 12 meses		
3	unid	2	Aparelho de Ar Condicionado Split 24.000 BTUS: Tipo Hi-wall, inverter, ciclo frio, condensador tipo quadrada, tensão 220 v monofásico, com controle, fluido refrigerante R32, com garantia mínima de 12 meses		
4	Unid	1	Aparelho de Ar Condicionado 36.000 BTUS: Tipo piso-teto, inverter, ciclo frio, condensador tipo quadrada, tensão 220 v monofásico, com controle, fluido refrigerante R32, com garantia mínima de 12 meses		

Os aparelhos de ar condicionado deverá ser fornecido na sua totalidade e conforme requisição pela Administração Municipal, logo após a Homologação e envio do empenho. no prazo máximo de **04 (quatro) dias corridos**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que constam do processo licitatório. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, poderão ser adotadas as medidas previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

28

CLÁUSULA QUARTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **(06) seis meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa razoável, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação dessas sanções, caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da ata, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, ficando vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderão ser convocados os licitantes dentro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, a pedido do fornecedor em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou quando não houver êxito nas negociações em razão de alteração significativa nos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

A Prefeitura do Município de Ribeira compromete-se a realizar o pagamento em até 4 **(quatro) dias**, úteis, contados do aceite da nota fiscal correspondente ao fornecimento dos aparelhos, de acordo com o edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital. Caberá ao órgão gerenciador, após notificação por escrito da irregularidade pela unidade requisitante e garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções administrativas:

- Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, poderá ser aplicada multa de 10% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, cancelamento do preço registrado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por até cinco anos. Essas sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

29

- Por atraso injustificado no cumprimento do contrato de fornecimento, será aplicada multa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia, podendo haver rescisão unilateral após esse prazo.
- Por inexecução total ou execução irregular do contrato, poderão ser aplicadas advertência escrita, multa de 10% sobre o valor correspondente à parte não cumprida, suspensão temporária de participação em licitação por até dois anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal até reabilitação.
- A penalidade de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulada com as demais sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

O fornecedor que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal ou não recolher as multas aplicadas poderá ser suspenso temporariamente de licitar e contratar com a administração por até cinco anos, além de ser descredenciado do registro cadastral da Administração.

As penalidades mais graves, como suspensão e declaração de inidoneidade, serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, garantido o direito à ampla defesa e à reabilitação mediante ressarcimento dos prejuízos e decurso do prazo mínimo de dois anos. O fornecedor terá direito à citação prévia e ampla defesa no prazo de cinco dias úteis a partir da notificação. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro de fornecedores da Administração, e as multas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.

Fica eleito o **Foro de Apiaí/SP** para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste termo, que não puderem ser resolvidos por conciliação, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribeira, SP, _____ de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Vicente Amâncio Ribeiro – Prefeito Interino
CONTRATANTE

Proponente:
CNPJ. _____
Proprietária (o)
CPF. _____
CONTRATADA

Testemunhas:

Olavo Alan Marques
Analista de Licitação
CPF. _____

Marcio Rodrigues de Lima
Sec. de Administração
CPF. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - ANEXO (TCESP) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP

CONTRATADA:

CNPJ:

, Cidade

/UF:

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Ares Condicionados para o setor de Educação.

ADVOGADO: Olavo Alan Marques – OAB. 430.753-SP (Advogado Parecerista).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, SP, _____ de dezembro de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: **Vicente Amancio Ribeiro**

Cargo: Prefeito Municipal

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **Vicente Amancio Ribeiro**

Cargo: Prefeito Municipal -

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: **Vicente Amancio Ribeiro**

Cargo: Prefeito Municipal

ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: **Vicente Amancio Ribeiro**

Cargo: Prefeito Municipal -

Assinatura: _____

Vicente Amancio Ribeiro – Prefeito Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Vicente Amancio Ribeiro**

Cargo: Prefeito Interino

RG.

Endereço residencial

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

Vicente Amancio Ribeiro – Prefeito Interino

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

RG. nº

CPF. nº

Data de Nascimento

Endereço residencial:

CEP:

E-mail pessoal:

E-mail comercial:

Telefone:

Assinatura: _____

Nome proprietário empresa

EMPRESA - CNPJ. Nº

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Marcio Rodrigues de Lima**

Cargo: Secretário de Administração

RG

Data de Nascimento:

E-mail pessoal:

E-mail comercial:

Telefone:

Assinatura: _____

Marcio Rodrigues de Lima

Sec. Municipal de Administração

Ribeira, SP, _____ de dezembro de 2025.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº _____/2025 -

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025